



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MURIBECA**

**LEI Nº 217/2002**  
**DE 02 de novembro de 2002**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, PARA O EXERCICIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

*Art. 1º - Fica Aprovado o Orçamento para o exercício financeiro de 2003, do Município de Muribeca, que estima e Receita e fixa a Despesa em igual valor, em R\$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais).*

*Art. 2º - A Receita Global estimada, será constituída pela arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, bem como de convênios com as esferas Federal e Estadual na forma da Legislação em vigor, de acordo com a discriminação no anexo I, parte integrante desta Lei.*

**ANEXO I**

**RECEITA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>REC. PRÓPRIOS</b>	<b>CONVÊNIOS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.038.880,00</b>	<b>502.120,00</b>	<b>4.541.000,00</b>
Receita Tributária	278.000,00		278.000,00
Receitas de Contribuição	26.000,00		26.000,00
Receita Patrimonial	38.500,00		38.500,00
Receita de Serviços	8.000,00		8.000,00
Transferências Correntes	3.501.480,00	502.120,00	4.003.600,00
Outras Receitas Correntes	186.900,00		186.900,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>450.000,00</b>	<b>209.000,00</b>	<b>659.000,00</b>
Operações de Crédito	80.000,00		80.000,00
Alienação de Bens	31.500,00		31.500,00
Transferências de Capital	293.500,00	209.000,00	502.500,00
Outras Receitas de Capital	45.000,00		45.000,00
<b>TOTAL -----&gt;</b>	<b>4.488.880,00</b>	<b>711.120,00</b>	<b>5.200.000,00</b>

*Art. 3º - A Despesa do Município de Muribeca, será efetuada de acordo com a programação estabelecida no Anexo II, distribuídos pelas seguinte unidades.*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MURIBECA**

**ANEXO II**  
**DESPESA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>REC. PRÓPRIOS</b>	<b>CONVÊNIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>				
<i>Câmara Municipal</i>	396.160,00		396.160,00	7,66
<b>PODER EXECUTIVO</b>				
<i>Gabinete do Prefeito</i>	370.000,00		370.000,00	7,11
<i>Sec M. de Adm. e Finanças</i>	581.000,00		581.000,00	11,17
<i>Sec M de O T Serv. Urbanos</i>	607.250,00	107.000,00	714.250,00	13,73
<i>Sec Municipal de Saúde</i>	118.600,00		118.600,00	2,28
<i>Sec Educ Cult Desp Turismo</i>	1.067.850,00	338.300,00	1.406.150,00	27,04
<i>Sec Mun de Agric. Irrigação</i>	268.500,00	102.000,00	370.500,00	7,12
<i>Sec Mun de Ação Social</i>	157.140,00	167.110,00	324.250,00	6,23
<i>Fundo Municipl de Saúde</i>	509.090,00	351.600,00	860.440,00	16,54
<i>Séc. de Controle Interno</i>	58.650,00		58.650,00	1,12
<b>TOTAL -----&gt;</b>	<b>4.133.990,00</b>	<b>1.066.010,00</b>	<b>5.200.000,00</b>	<b>100</b>

*Art. 4º - A Aplicação dos recursos referidos no art. anterior, far-se-á estritamente em observância a programação estabelecida para Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.*

*§1º - Da Despesa Global, foi destinado o valor de R\$ 1.406.150,00 (Hum milhão, quatrocentos e seis mil, cento e cinquenta reais) para a manutenção de desenvolvimento do ensino, atingindo o percentual de 27,04% (vinte e sete, quatro por cento), bem como R\$ 979.040,00 (novecentos e setenta e nove mil, e quarenta reais), para as despesas com a Saúde, atingindo o percentual de 18,82% (dezoito, oitenta e dois, por cento) ficando o valor de R\$ 324.250,00 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) para despesas com Ação Social, atingindo o percentual de 6,23% (seis, vinte e seis por cento) respectivamente.*

*§2º - As Despesas total por elementos globais, ficam em relação ao total previsto, assim distribuídas em termos percentuais, de acordo com o Anexo III.*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MURIBECA**

**ANEXO III**

**DESPEZA ORÇAMENTARIA GLOBAL P/ CLASSIFICAÇÃO - ORÇAMENTARIA**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>RP + VINCULADOS</b>	<b>%</b>
<b>DESPEAS DE CUSTEIO</b>	4.102.900,00	
Pessoal	1.764.720,00	33,93
Encargos Sociais	360.780,00	6,93
Material de Consumo	647.200,00	12,44
Outras Despesas Correntes	1.330.200,00	25,62
<b>DESPEAS DE CAPITAL</b>	1.097.100,00	
Investimentos	1.044.600,00	20,08
Inversões Financeiras	52.500,00	1
<b>TOTAL -----&gt;</b>	<b>5.200.000,00</b>	<b>100</b>

Art.5º - Os Valores das Receitas e Despesas constantes nesta Lei, poderão ser corrigidos de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Durante a Execução Orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), da despesa fixada, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

II - Atualizar Monetariamente, os valores da Receita e da Despesa vigentes a de janeiro de 2003 na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003.

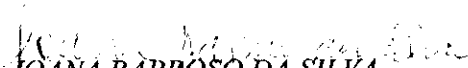
III - Realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor.

IV - Proceder transposição de dotações dentro dos limites de seus próprios orçamentos, podendo remanejar entre Órgãos, Secretarias, Conselhos, Fundos Municipais, obedecendo o art. 40 da Lei 4.320/64, tanto na receita recebida, quanto nas despesas a serem empenhadas de acordo com as necessidades de cada uma delas.

Art. 7º - esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2003.

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MURIBECA, em 02 de novembro de 2002.**

  
**JOANA BARROSO DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**ADILSON PINHEIRO DA SILVA**  
SECRETÁRIO GERAL